



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PROCESSO: 7719/2025

PROJETO INDICATIVO: 243/2025

Serra, 14 de maio de 2026.

Trata-se de **Projeto Indicativo** de autoria dos **Vereadores: Leandro Ferraço e George Guanabara**, com a seguinte ementa: “*Dispõe sobre a criação do grupamento da Guarda Municipal especializada no atendimento ao turista e na defesa do patrimônio histórico municipal e dá outras providências*”.

A proposição conta com o **Parecer Prévio da Procuradoria nº 914/2025**, que opinou pelo seu prosseguimento, tendo sido lida no Expediente da Sessão Ordinária do dia **09/02/2026**.

A iniciativa dos Vereadores proponentes tem como objetivo fortalecer a segurança e a recepção qualificada em pontos estratégicos do nosso município, unindo a proteção do patrimônio à promoção do turismo.

Esta Comissão entende que o projeto em questão apresenta benefícios consideráveis a população de modo geral, como por exemplo:

Especialização do Efetivo: Criação de um grupamento treinado especificamente para lidar com as demandas do setor turístico e a preservação histórica.

Fomento à Economia Local: O aumento da sensação de segurança em pontos turísticos estimula o comércio, a gastronomia e a rede hoteleira da Serra.

Preservação do Patrimônio: Foco na vigilância de monumentos, igrejas históricas e sítios arqueológicos, prevenindo atos de vandalismo e degradação.

Integração com a Defesa Social: O grupamento atuará de forma integrada às demais forças, garantindo uma resposta rápida em áreas de grande circulação de visitantes.

Observa-se que o foco do referido projeto é modernizar a atuação da Guarda Municipal, reconhecendo que a segurança pública é pilar fundamental para o desenvolvimento sustentável e para a preservação da identidade cultural serrana.

Após análise da matéria, verificamos, sob a ótica que cabe a esta Comissão examinar, que **inexistem óbices** quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, manifestamo-nos **FAVORÁVEIS** à aprovação do Projeto citado neste parecer. Esta manifestação limita-se aos aspectos de competência desta Comissão e resguarda o poder de deliberação do Egrégio Plenário.

CABO RODRIGUES
(PRESIDENTE)

LEANDRO FERRAÇO
(VICE-PRESIDENTE)

ANTÔNIO C&A
(SECRETÁRIO)